



PROJETO DE LEI

Institui a isenção de taxas de inscrição às pessoas idosas em eventos esportivos no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Institui a isenção às pessoas idosas para participar como competidoras de eventos esportivos realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A isenção deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 01 de outubro de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, agosto de 2026.

Deputada Luciane Carminatti

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei, tendo como finalidade o incentivo à participação de pessoas idosas em eventos esportivos organizados no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O aumento da expectativa de vida no Brasil demonstra a necessidade uma atenção maior à população idosa, para que essa população possa desfrutar dessa fase da vida com maior conforto, bem-estar e saúde.

Atualmente, presenciamos com muita frequência a participação de pessoas idosas em eventos esportivos. Esta iniciativa legislativa servirá de incentivo para incentivar e aumentar desse público à prática de esportes, desde que haja um acompanhamento médico adequado.

Nessa esteira de pensamento, e considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741) tem como propósito garantir às pessoas, com 60 anos ou mais, as condições para pleno exercício da cidadania. A isenção da taxa de inscrição aos idosos é de total pertinência, pois garante o incentivo de participação daqueles que desejam tentar obter um envelhecimento ativo e com qualidade de vida.

Alguns Estados e Municípios brasileiros já tem vigente sobre tema. Outros estão com Projetos de Lei tramitando nas suas respectivas Assembleias Legislativas e Câmaras

de Vereadores, Como exemplo de Lei já vigente, cito a Lei Paraibana nº 13.288, de 05 de junho de 2024.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, agosto de 2026.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 05/08/2026, às 20:52.
